

EDITAL Nº 05/2026

PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP

PROCESSO SELETIVO 2026/2 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS

CURSO SUPERIOR DE INSTRUMENTO (BACHARELADO)

Os Coordenadores do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de Curitiba I – EMBAP, Professor Jocir Pereira Lima de Macedo e Professor Luiz Néri Pfützenreuter Pacheco dos Reis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Termo de Renúncia registrado no 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba, em 23 de abril de 2024; com a Portaria n.º 006/2026 – GAB/EMBAP, de 16 de março de 2026; com a Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Campus, de 08 de outubro de 2025; e em conformidade com a Resolução n.º 001/2023 – Conselho de Campus, de 22 de março de 2023 – Anexo I – Regulamento Geral do Programa de Bolsas, tornam público o Processo de Seleção 2026/2 para o PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

Os alunos que se enquadrarem nos termos expostos no Art. 2º da Resolução nº 001/2023 – Conselho de *Campus*, de 22 de março de 2023 – Anexo I – Regulamento Geral do Programa de Bolsas, alunos que estejam regularmente matriculados no *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, *Curso Superior de Instrumento*, bacharelado em flauta transversal ou bacharelado em piano, e no Art. 4º da Resolução nº 001/2023 – Conselho de *Campus*, de 22 de março de 2023 – Anexo I – Regulamento Geral do Programa de Bolsas, alunos cuja renda pessoal mensal, ou, no caso de dependentes assim caracterizados de acordo com a legislação federal sobre o Imposto de Renda da Pessoa física – IRPF, cuja renda familiar mensal bruta *per capita* não exceda o valor legal de dois salários mínimos do MAIOR salário mínimo vigente no Estado do Paraná, poderão fazer suas candidaturas às bolsas seguindo as normas deste Edital.

CANDIDATURAS

Art. 1º Para a concessão da Bolsa de Estudo os candidatos deverão enviar no e-mail programadebolsadm@unespar.edu.br entre os dias **17/04/2026 e 22/04/2026** os seguintes documentos (em PDF):

Ficha de Inscrição (disponível no anexo deste Edital em: <https://embap.curitiba1.unespar.edu.br/menu->

administrativo/bolsas-de-estudos) integralmente preenchida, datada e assinada (**assinado pelo gov.br ou ou com firma reconhecida em cartório**) pelo candidato à bolsa no caso de estudante com maioria legal, ou pelo responsável legal no caso de estudantes menores de 18 anos, atestando a idoneidade das informações prestadas e expressando, plena e irrestrita aceitação das regras do presente **Edital 02/2026** e da Resolução nº 001/2023 – Conselho de *Campus*, de 22 de março de 2023 – Anexo I – Regulamento Geral do Programa de Bolsas;

Cópia de RG, CPF ou carteira de motorista;

Documento comprobatório dos rendimentos mensais pessoais justificando o pedido da bolsa:

Contracheque dos últimos dois meses, no caso de estudantes não dependentes;

Contracheque do companheiro(a) ou cônjuge, dos últimos dois meses, no caso de estudantes não dependentes e que possuam família estabelecida;

Contracheque do pai e da mãe, dos últimos dois meses, no caso de estudantes dependentes;

No caso de não haver como comprovar a renda mensal o candidato à bolsa deverá apresentar:

Declaração, assinada e (**assinado pelo gov.br, ou com firma reconhecida em cartório**), com o valor médio do rendimento mensal pessoal (modelo disponível no anexo);

Declaração, assinada e (**assinado pelo gov.br, ou com firma reconhecida em cartório**), com o valor médio do rendimento mensal pessoal do companheiro(a) ou cônjuge, para candidatos com família estabelecida (modelo disponível no anexo);

Declaração, assinada e (**assinado pelo gov.br, ou com firma reconhecida em cartório**), com o valor médio do rendimento mensal do pai e da mãe, para candidatos que se declararem dependentes (modelo disponível no anexo);

No caso de um dos pais não possuir renda mensal o candidato deverá apresentar uma declaração, assinada e (**assinado pelo gov.br, ou com firma reconhecida em cartório**), em que o progenitor declara que não possui renda mensal (modelo disponível no anexo);

No caso do candidato não possuir renda mensal por estar desempregado, este, deverá apresentar uma declaração, assinada e (**assinado pelo gov.br, ou com firma reconhecida em cartório**), em que declara não possuir renda mensal por estar inativo no momento (modelo disponível no anexo);

No caso de candidatos dependentes e filhos de pais separados ou divorciados, o candidato à bolsa deverá apresentar, se houver, o comprovante de pagamento de pensão alimentícia;

No caso de candidatos separados ou divorciados e com filhos menores, o candidato à Bolsa deverá

apresentar, se houver, o comprovante de pagamento de pensão alimentícia;
Declaração de comprometimento com a conclusão do curso ao qual a bolsa foi requerida, assinada e
(assinado pelo gov.br, ou com firma reconhecida em cartório):

Pelo bolsista com maioria legal (modelo disponível no anexo);

Pelo responsável legal no caso de bolsistas menores de 18 anos (modelo disponível no anexo);

Declaração de situação acadêmica: matrícula e dependências em disciplinas (modelo disponível no anexo).

Parágrafo único: No dia da Prova Prática/Recital e da Entrevista (24/04/2026), os candidatos deverão apresentar, em via impressa, os documentos originais previamente encaminhados por e-mail.

Art. 2º Não serão homologados os pedidos de inscrição que:

Não estejam completos, ou corretamente preenchidos, ou não estejam acompanhados de todos os documentos acima referidos;

Não apresentarem documentos que demonstrem que o candidato se enquadra nos termos expostos no Art. 2º da Resolução nº 001/2023 – Conselho de *Campus*, de 22 de março de 2023 – Anexo I – Regulamento Geral do Programa de Bolsas: matriculado no Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR no *Curso Superior de Instrumento* (bacharelado em flauta transversal ou piano), e no Art. 4º da Resolução nº 001/2023 – Conselho de *Campus*, de 22 de março de 2023 – Anexo I – Regulamento Geral do Programa de Bolsas: dentro do perfil financeiro de renda *per capita* exigido;

Forem apresentados depois de expirados os prazos fixados neste Edital.

Art. 3º São etapas do processo de seleção dos candidatos:

Primeira etapa, eliminatória, que compreende a apresentação e análise dos pedidos de inscrição e da documentação apresentada, para deferimento ou indeferimento dos mesmos;

Prova Prática, realizada pelos regularmente inscritos, na forma de um recital individual, cujas exigências estão previstas no artigo seguinte;

Entrevista.

Art. 4º A Banca Examinadora procederá à **prova prática/recital** atendendo aos seguintes critérios:

O candidato à bolsa de estudo para o *Curso Superior de Instrumento* (bacharelado em flauta transversal e bacharelado em piano), deverá apresentar um **Programa de Recital de no mínimo 15 minutos e no máximo de 25 minutos**, composto com obras em estilos contrastantes, demonstrando o nível atual de

desempenho no seu instrumento;

O candidato deverá apresentar a Banca Examinadora uma listagem das obras que executará, bem como uma cópia completa de cada partitura, encadernada na ordem de execução. A cópia das obras para flauta transversal deve conter a parte do piano;

No caso do instrumento flauta transversal, não serão aceitas execuções sem acompanhamento, exceto peças para flauta solo, sendo o pianista acompanhador de responsabilidade do candidato;

No caso do instrumento piano, o candidato deverá apresentar um programa de recital solo;

É facultativa a apresentação do repertório de memória;

É facultativa a execução das repetições (ritornellos);

Se necessário o candidato poderá levar seu virador de páginas;

Os candidatos serão avaliados quanto à precisão na leitura e fluência rítmica; habilidade técnica em relação à qualidade da produção sonora; interpretação adequada ao estilo das obras apresentadas, afinação no caso do instrumento flauta transversal e pedalização no caso do instrumento piano;

A lista com os horários individuais para a Prova Prática e Entrevista será organizada em ordem alfabética de acordo com o primeiro nome dos candidatos e será publicada em Edital (<https://embap.curitiba1.unespar.edu.br/menu-administrativo/bolsas-de-estudos>);

Não serão tolerados atrasos nos horários individuais da Prova Prática e Entrevista;

A Banca Examinadora será composta exclusivamente pelos Professores Jocir Pereira Lima de Macedo e Luiz Néri Pfützenreuter Pacheco dos Reis coordenadores do Programa de Bolsas.

Art. 5º A Banca Examinadora procederá à prova de entrevista atendendo aos seguintes critérios:

Exame e esclarecimentos acerca do currículo do candidato;

Indagações sobre a prova prática;

Questionamentos gerais acerca de suas perspectivas de desenvolvimento artístico, bem como de seu perfil acadêmico;

Informações sobre a capacidade de dedicação e adequação às atividades do Programa de Bolsas.

Art. 6º Das decisões dos Professores Coordenadores sobre a prova prática e a entrevista não cabe recurso.

Art. 7º O Processo de Seleção **2026/2** será realizado com observância do seguinte cronograma:

1. Apresentação dos pedidos de inscrição e documentação: entre **17/04/2026 e 22/04/2026**;
2. Divulgação do Edital de Homologação das Inscrições e dos horários da Prova Prática e Entrevista:
23/04/2026 (<https://embap.curitiba1.unespar.edu.br/menu-administrativo/bolsas-de-estudos>);
3. Realização da Prova Prática e Entrevista:
24/04/2026, conforme cronograma divulgado no Edital de Homologação das Inscrições.
Local: Sede da Barão – Campus de Curitiba I (EMBAP/UNESPAR), Rua Barão do Rio Branco, 370, Centro.
4. Divulgação da lista dos candidatos aprovados:
27/04/2026 (<https://embap.curitiba1.unespar.edu.br/menu-administrativo/bolsas-de-estudos>).

Art. 8º Quanto aos deveres dos bolsistas, este deverá:

Concluir o curso para o qual foi beneficiado pela bolsa e nos prazos básicos vigentes;

Estar regularmente matriculado e frequentando a disciplina *Instrumento* (flauta transversal ou piano) com frequência mínima de 85%, independentemente da configuração das aulas, seja em formato presencial ou remoto, no caso de emergências sanitárias que impossibilitem o sistema presencial de aulas, e de acordo com o Calendário Acadêmico do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR;

Ser aprovado por média na disciplina *Instrumento* (flauta transversal ou piano);

Frequentar e ser aprovado nas disciplinas gerais do curso não podendo acumular dependência em mais de três disciplinas teóricas sob a pena de ter a bolsa cancelada;

Cumprir com a contrapartida artística determinada por este Edital de Seleção e apresentar à coordenadoria do Programa de Bolsas documentos que a comprovem;

Apresentar à coordenadoria do Programa de Bolsas da EMBAP/UNESPAR um **relatório ao final de cada semestre letivo**, explanando acerca de sua produção acadêmica e artística curricular e extracurricular desenvolvida no instrumento, bem como informar sobre seu desempenho acadêmico em todas as disciplinas gerais do curso;

Fazer mencionar nos programas e material publicitário dos concertos ou manifestações artísticas em que colaborar, durante a vigência da bolsa, o nome da instituição que lhe oferta a bolsa, no caso o *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, e o nome do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP;

Comunicar ao Programa mudança no perfil financeiro que não justifique mais o recebimento da bolsa segundo os critérios de renda *per capita* atribuídos no Art. 4º da Resolução nº 001/2023 – Conselho de *Campus*, de 22 de março de 2023 – Anexo I – Regulamento Geral do Programa de Bolsas;

Comunicar ao Programa problemas de saúde que estejam prejudicando seu desenvolvimento acadêmico e apresentar comprovação médica do quadro clínico;

Comunicar ao Programa mudança de estado civil, mudança de endereço, mudança de e-mail e telefone;
Apresentar à coordenação do Programa de Bolsas para a renovação da bolsa:

requerimento solicitando a renovação da bolsa;

comprovação dos dois recitais da contrapartida artística;

último relatório semestral;

declaração de situação acadêmica: matrícula e dependências em disciplinas não podendo ter

acumulado mais que três dependências no ano letivo para ter a renovação da bolsa concedida;

cópia do Boletim do Aluno (disponível no sistema SIGES) com a frequência e notas obtidas durante o ano letivo em todas as disciplinas do curso;

Portfólio, se houver, com as atividades artísticas e acadêmicas desenvolvidas durante o ano letivo.

Apresentar à coordenação do Programa de Bolsas, ao término do Curso uma cópia do diploma e uma cópia do histórico escolar;

Não acumular bolsas dentro do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

Art. 9º São causas de cessação imediata da bolsa:

A falta de frequência mínima de 85% na Disciplina *Instrumento* (flauta transversal ou piano);

A falta de aproveitamento no plano de trabalho para o qual a bolsa foi concedida, tanto na disciplina *Instrumento* quanto nas disciplinas gerais do curso;

A reprovação na disciplina *Instrumento* (flauta transversal ou piano) ou o impedimento que esta seja cursada por excesso de dependências em outras disciplinas do curso, o que pode afetar a promoção de ano do bolsista;

O acúmulo de mais de três dependências por ano letivo nas disciplinas teóricas do curso;

A verificação, em qualquer momento, da falsidade das informações prestadas pelo bolsista à coordenação do Programa, bem como ao *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR;

A falta de apresentação, sem motivo justificado, dos relatórios semestrais anteriormente mencionados;

A falta de apresentação da contrapartida artística, mencionada no artigo 12º deste Edital;

A modificação das condições econômicas do bolsista em termos tais que a manutenção da bolsa deixe de se justificar.

Parágrafo único: Para recebimentos mensais da bolsa o bolsista necessita obrigatoriamente estar cursando a disciplina *Instrumento*, bem como as demais disciplinas do Curso.

Art. 10. Ao término do ano letivo o bolsista deverá apresentar os seguintes documentos para solicitar a renovação da bolsa:

Requerimento solicitando a renovação da bolsa;

Comprovação dos dois recitais da contrapartida artística;

Último relatório semestral;

Declaração de situação acadêmica: matrícula e dependências em disciplinas não podendo ter acumulado mais que três dependências no ano letivo para ter a renovação da bolsa concedida;

Cópia do Boletim do Aluno (disponível no sistema SIGES) com a frequência e notas obtidas durante o ano letivo em todas as disciplinas do curso;

Portfólio, se houver, com a produção artística e acadêmica desenvolvida no ano letivo.

Parágrafo único: O primeiro período de vigência e recebimentos da bolsa para os candidatos selecionados por este Edital **05/2026**, será de MAIO de 2026 (recebimento início de JUNHO) até o término do ano letivo determinado oficialmente pelo Calendário Acadêmico da UNESPAR e do *Campus* de Curitiba I – EMBAP, e o início das matrículas. Após este período as renovações e terminos seguirão o Calendário Letivo do *Campus* ocorrendo sempre após as matrículas e antes do início do novo ano letivo. O período máximo de recebimentos da bolsa limita-se ao período regulamentar de conclusão do curso, sendo que o calendário acadêmico define os inícios e finais dos anos letivos.

Art. 11. Ao término do curso pretendido pelo bolsista este deverá apresentar:

Comprovação dos dois recitais da contrapartida artística do último ano;

Último relatório semestral;

Portfólio, se houver, com a produção artística e acadêmica do último ano;

Cópia do diploma ou cópia da Declaração de Conclusão de Curso, e cópia do histórico escolar fornecidos pelo *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR;

Uma vez não cumprida às exigências acima discriminadas o bolsista perde direito à nova candidatura para um curso de pós-graduação.

Art. 12. O PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, a fim de elevar o nível de execução instrumental, visa incentivar os alunos agraciados com o benefício, a se apresentarem com regularidade e publicamente. Para tanto, os contemplados com bolsas deverão colaborar com uma contrapartida artística:

Os bolsistas do Curso Superior de Instrumento (Bacharelado em Flauta Transversal e Piano), beneficiados

pelo Programa de Bolsas Dieuwertje Meijer – EMBAP, do Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, deverão cumprir **contrapartida artística** expressa na realização de dois (02) recitais por ano letivo de benefício recebido, com duração aproximada de 50 (cinquenta) minutos cada.

O repertório deverá apresentar, em cada recital, ao menos 75% de obras distintas, sendo obrigatória a inclusão de peças solo em um deles. Os recitais poderão assumir diferentes formatos, tais como: recital-solo, recital-comentado, recital-didático ou de música de câmara.

Um dos recitais deverá ser realizado obrigatoriamente no Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, em outro Campus da UNESPAR ou em locais conveniados ao Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR. O segundo recital poderá ser realizado em local de livre escolha do bolsista, desde que haja comprovação da realização.

As contrapartidas artísticas deverão ser realizadas no formato presencial, salvo em casos de emergências sanitárias decretadas oficialmente;

Os recitais deverão ser realizados em espaços como: teatros, auditórios ou salas de concerto, e/ou fazerem parte de projetos artísticos, com divulgação e abertos ao público em geral. Recitais coletivos e/ou audições não serão aceitos, bem como recitais realizados em espaços fechados ao público em geral;

A comprovação da contrapartida artística deverá ser feita com documentos oficiais como programas em papel timbrado com data, horário, local, cidade e estado onde o recital foi realizado e/ou declaração do coordenador do evento e/ou da instituição promotora;

O Programa de Bolsas não prevê remuneração e nem ajuda de custo para a realização da contrapartida artística.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O período de vigência do Calendário Acadêmico da UNESPAR e do Calendário Acadêmico do *Campus* de Curitiba I – EMBAP, determina a **obrigatoriedade** da realização das atividades acadêmicas ofertadas, sejam estas presenciais ou remotas.

Art. 14. O bolsista que não realizar as atividades acadêmicas disponibilizadas pelo *Campus* de Curitiba I – EMBAP, sejam estas, no formato presencial ou remoto, terá sua bolsa cancelada.

Art. 15. Com a simples apresentação do pedido de inscrição, devidamente assinado e instruído com a documentação exigida, o candidato expressa sua plena e irrestrita concordância com os respectivos termos e



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I - EMBAP



condições do presente Edital **05/2026** e da Resolução nº 001/2023 – Conselho de *Campus*, de 22 de março de 2023 – Anexo I – Regulamento Geral do Programa de Bolsas.

Art. 16. O aluno que porventura venha a ter sua bolsa cancelada por falta de cumprimento das exigências deste Edital bem como da Resolução nº 001/2023 – Conselho de *Campus*, de 22 de março de 2023 – Anexo I – Regulamento Geral do Programa de Bolsas, não terá direito a uma nova candidatura.

Art. 17. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelos Professores-Coordenadores do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, ouvido o órgão deliberativo máximo do *Campus* de Curitiba I EMBAP/UNESPAR.

Art. 18. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <https://embap.curitiba1.unespar.edu.br/menu-administrativo/bolsas-de-estudos>
Publique-se.

Curitiba, 16 de abril de 2026.

Prof. Jocir Pereira Lima de Macedo
COORDENADOR DO PROGRAMA

Professor Luiz Néri Pfützenreuter Pacheco dos Reis
COORDENADOR DO PROGRAMA